

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020

Edital de Abertura

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE – TCE/SE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, inciso IX, CF/88, na Lei 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 01/2020 e Decreto Estadual n.º 40.568/2020, bem como a necessidade urgente de contratação de profissionais, visando mitigar os efeitos decorrentes da pandemia pelo novo coronavírus, fortalecendo, assim, os mecanismos assistenciais, comunica aos interessados a abertura de processo seletivo simplificado, em caso de excepcional interesse público, para contratação de pessoal para o cargo de Psicólogo, dentro do prazo de validade desta Seleção, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária de 03 (três) profissionais para exercer a função de Psicólogo(a), para prestarem serviços, por excepcional interesse público, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, pelo período de 06 (seis) meses.

2. VAGAS, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

VAGAS	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
03	Nível superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 1.045,00

2.1. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), em atendimento a Lei Complementar nº 33/96, considerando-se para isso o total de vagas.

2.2. Fica assegurado aos candidatos deficientes o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

2.3. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no momento em que realizar sua inscrição *on line* e anexar documentação comprobatória, não sendo possível a modificação de sua condição após a homologação do certame.

2.4. O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PcD, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica.

2.5. Caso o candidato não seja considerado PcD pela Perícia Médica, o mesmo será arrolado na lista da ampla concorrência. Contudo, sendo declarada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção.

2.6. A Perícia Médica citada no item 2.4 será realizada exclusivamente em Aracaju/SE.

2.7. Os candidatos deficientes, que forem convocados para contratação, deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além dos demais exames arrolados no ato convocatório.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Estadual nº 7.712, de 08 de outubro de 2013 (Classifica a visão monocular como deficiência visual) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9. A decisão da avaliação médica será terminativa.

2.10. Se o quantitativo de vagas asseguradas às pessoas com deficiências (PcD) não forem preenchidas, as vagas retornarão para ampla concorrência.

2.11. A remuneração de todos os cargos é composta pela seguinte rubrica: vencimento básico.

2.12. O Auxílio Alimentação e Auxílio saúde serão calculados, se cabíveis, de acordo com os Atos Deliberativos nº 927 e 928 de 2019.

### 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

3.1 Os candidatos selecionados exercerão as seguintes atribuições:

Cargo	Psicólogo
<b>Atribuições</b>	
<p>Realizar atendimento psicoterapêutico individual buscando sempre a reabilitação psicológica do paciente e o restabelecimento de sua saúde mental.</p> <p>Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos</p> <p>Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela.</p> <p>Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas.</p> <p>Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições.</p> <p>Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição.</p> <p>Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental.</p>	

3.2 As atividades acima descritas serão exercidas no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe ou de outro modo indicado pela gestão do órgão, tendo em vista as necessidades apresentadas.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelo próprio candidato. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal TCESE ([www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde as 9 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando-se o horário local.

4.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da TCE/SE, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos no formato pdf;
- b) o título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação;
- c) os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação;
- d) o candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pela quantidade e qualidade das imagens e documentos anexados;
- e) somente serão aceitos arquivos de até 10mb.

4.4. Se o candidato perceber que preencheu algum dado pessoal de forma equivocada, como data de nascimento, poderá alterar seu cadastro, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado provisório.

4.5. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar o site do TCE/SE conforme data estabelecida no cronograma (Anexo II) e observar a listagem de inscritos contendo a quantidade de arquivos anexados.

4.6. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta, poderá, no prazo de 24 horas, impugnar a lista, por meio de requerimento administrativo, a ser protocolado na área de inscrição ([www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)).

4.7. Não serão aceitos recursos alegando problemas técnicos para realização da inscrição.

4.8. As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

4.9. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) se servidor público estadual, não ser lotado na mesma unidade em que já labora, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, em especial crimes contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoa com deficiência,

público LGBTQI+, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

k) Considerando a necessidade de contratação no período pandêmico, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos no rol dos trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19 e outras síndromes gripais de orientação do Ministério da Saúde;

l) apresentar registro no Conselho de Classe.

## 5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Coordenadoria Médica-Odontológica e Psicossocial será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada irá gerar a eliminação sumária do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. A presente seleção será realizada em etapa única compreendida pela avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

5.6. Será facultado à Coordenadoria Médica-Odontológica e Psicossocial promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.7. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.8. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe ([www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)), cabendo ao candidato manter sua leitura atualizada.

## 6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada obrigatoriamente de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), devendo também ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos (ou equivalente) ou pelo Dirigente máximo da entidade em que trabalha ou trabalhou, no formato DIA/MÊS/ANO, conforme preceitua o item 5.6, sendo imprescindível nela constar expressamente o cargo/função desempenhada, além das atividades desenvolvidas, para aproveitamento do tempo pleiteado pelo candidato, caso não haja essa informação na CTPS.

6.2. A experiência profissional de caráter público será comprovada por meio de declaração de tempo

de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos (ou equivalente) ou por dirigente máximo do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, sendo imprescindível nela constar expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas para aproveitamento do tempo pleiteado pelo candidato, no formato DIA/MÊS/ANO, conforme preceitua o item 6.6.

6.2.1. Caso não esteja claro na declaração objeto deste item o período de laboro realizado pelo candidato, podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo em questão.

6.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, bem como o respectivo período de atuação, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período de atuação.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período de atuação, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.

6.6. As Certidões/Declarações de que tratam este item deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida pelo candidato e o respectivo período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

6.7. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

6.8. O Extrato Previdenciário pode ser acessado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constante no site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>.

6.9. Somente serão analisadas as experiências profissionais realizadas em um período máximo de 5 (cinco) anos anteriormente à data da publicação do presente edital, as quais serão computadas de acordo com o previsto no Anexo I – Quadro de Títulos.

## 7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial do Tribunal de Contas de Sergipe ([www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site acima referido, ficando disponível ininterruptamente, desde as 9 horas até às 17h do dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

7.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Coordenadoria Médica-Odontológica e Psicossocial poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo

possível anexar nenhum documento.

7.6. A fase recursal a ser aberta após a divulgação do resultado definitivo se destina apenas à retificação de problemas técnicos que porventura tenham acontecido na fase de recursos referentes ao resultado provisório. Sendo assim, não serão analisados novos recursos ou reanalisados recursos já anteriormente encaminhados.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do certame no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, enquanto perdurar a situação excepcional de interesse público decorrente da Pandemia da Covid-19.

## 9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

9.1. Cabe ao TCE/SE convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

9.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação para formalização do contrato, via e-mail. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.3. Para ser submetido à avaliação médica, na sede do TCE/SE, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

9.4. Durante os exames médicos, a Coordenadoria Médica-Odontológica e Psicossocial do TCE/SE poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

9.5. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Coordenadoria Médica-Odontológica e Psicossocial do TCE/SE que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

9.6. O não comparecimento ao dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, no TCE/SE, perderá a vaga.

9.8. Quando convocado, para realização de perícia, o candidato deverá:

- a) Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site do TCE/SE, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;
- b) Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- c) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
- d) Apresentar registro do conselho de Classe no Conselho Regional de Psicologia, região Sergipe.

## 10. DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, sucessivamente, mediante termo aditivo, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido do CONTRATADO;
- II – por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação; e
- III – quando o CONTRATADO incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para a sua rescisão.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico junto ao TCE/SE.

11.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

11.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade do TCE/SE.

11.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

11.5. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão demandante.

11.6. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

11.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

11.8. O TCE/SE não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria Médica-Odontológica e Psicossocial.

Aracaju, 17 de novembro de 2020.

LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO  
Conselheiro Presidente  
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



ANEXO I – QUADRO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, certificado de conclusão de curso do nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC + Registro no respectivo Conselho de Classe	5	5
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Psicologia, respectivamente, relacionada ao cargo ao qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	10	10
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Psicologia, respectivamente, relacionada ao cargo ao qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	20	20
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Psicologia, respectivamente, relacionada ao cargo ao qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	25	25
Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área de Psicologia.	1,00 (por mês de experiência)	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

OBS1: O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, ainda que no exercício de funções e/ou cargos diversos, cabendo à Coordenadoria Médica-Odontológica e Psicossocial escolher o que for mais favorável ao candidato.

OBS2: Não será aceito para comprovação de escolaridade: histórico escolar, declaração ou atestado de matrícula.



ANEXO II – CRONOGRAMA\*

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/11
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	19/11 a 20/11
Divulgação das inscrições	23/11
Impugnação à Lista de Inscritos	24/11
Divulgação do Resultado Provisório	30/11
Recurso contra o Resultado Provisório	01/12
Divulgação do Resultado Definitivo	04/12

\*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site do TCE/SE, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.